

# PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Pinhão – Estado do Paraná  
Cartório da Vara Criminal

Rua XV de Dezembro, 157 – CEP 85170-000 – Fone (42) 36771204  
TELMA AP. GAWRON STRESSER – Escrivã Criminal

Ofício n.º 036/2017-TAGS

Pinhão, 24 de janeiro de 2017.

## SENHOR PRESIDENTE

Através do presente, considerando o teor das instruções normativas conjuntas nº 01 e 02/2017, assim como a crise carcerária por que passa o país e a necessidade de revisão geral das prisões provisórias e execuções em tramitação nesta Comarca, solicito o compromisso dos profissionais na atuação célere no âmbito desses processos.

Outrossim, solicito-lhe seja dado ciência aos advogados do contido no presente ofício, assim como da Portaria 01/2017 de ordem deste Juízo, cuja cópia segue anexa.

Na oportunidade, apresento-lhe protestos de estima e consideração.

**VINICIUS DE MATTOS MAGALHÃES**

Juiz de Direito

ILMO. SR.

**MARCOS CARVALHO**

**MD. PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS – SUBSEÇÃO GUARAPUAVA**

Rua Cel. Saldanha, 1903, centro

**85010-130 GUARAPUAVA - ESTADO DO PARANÁ**

*Rec. nº 2510/12012*



**PORTARIA nº 01/2017 – Vara Criminal e Anexos**

*O Doutor VINÍCIUS DE MATTOS MAGALHÃES, Juiz de Direito da 2ª Vara Judicial - Criminal e Anexos da Comarca de Pinhão-PR, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e*

**CONSIDERANDO** o teor das instruções normativas conjuntas nº 01/2017 e nº 02/2017;

**CONSIDERANDO** a crise carcerária por que passa o país e a necessidade de revisão geral das prisões provisórias e execuções em tramitação na Comarca de Pinhão;

**RESOLVE**

Instaurar “Mutirão Carcerário” na Comarca de Pinhão, para tanto determinando a tomada das seguintes medidas:

1 – Designar a Escrivã Telma Aparecida G. Stresser e o Analista Judiciário Ângelo Ricardo Tesseroli como coordenadores da equipe, respectivamente na área de execução penal e prisões provisórias;

2 – Designar os servidores Lucimara Fátima da Silva e Luiz Wanderlei Ferreira para atuarem no mutirão sob a coordenação dos colabores designados no item 1.

3 – Determinar que, em 48h, a equipe certifique a situação de todos os processos de presos provisórios ainda não sentenciados, certificando-se: *a) a data da prisão; b) se já houve audiência de instrução; c) em que fase se encontra o processo;*

4 – Determinar que seja elaborada planilha com as informações descritas no item 3, encaminhando-se as informações ao juiz signatário, via sistema Mensageiro;

5 – Determinar que os mencionados servidores reexaminem todas as execuções da Vara de regime fechado e semiaberto, no prazo de 15 (quinze) dias, certificando se as informações do sistema PROJUDI;

6 – Após elaboradas as informações previstas no item 3, dar vistas



## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE PINHÃO

---

ao Ministério Público para, em 24h, se pronunciar sobre a possibilidade de revisão da prisão provisória com prazo superior a 90 (noventa) dias, por meio de ato ordinatório do seguinte teor *“Promove-se a intimação da defesa e vista dos autos ao Ministério Público, por determinação judicial, para se pronunciarem, no prazo comum de 24h, sobre a prisão provisória decretada nestes autos e sobre a possibilidade de substituição da medida por cautelares diversas da prisão, nos termos do art. 319, do CPP, dentro do contexto do Mutirão Carcerário instaurado pelo juízo de Pinhão por meio da Portaria nº 01/2017 e nos termos das Instruções Normativas nº 01 e 02 de 2017 do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.*

7 – Determinar que a equipe atue com absoluta prioridade nos feitos envolvendo réus presos;

8 – Determinar que a equipe, após a conclusão dos trabalhos, apresente relatório final ao magistrado, para fins de encaminhamento à Corregedoria Geral de Justiça.

9 – Determinar que a equipe ora designada promova a revisão de todos os presos definitivos, certificando-se se já houve pedido ao COTRANSP de Guarapuava de imediata implantação, e certificando-se no processo respectivo.

Oficie-se a Ordem dos Advogados do Brasil – Pinhão e o Ministério Público solicitando-se de seus membros e profissionais compromisso na atuação célere no âmbito destes processos.

Publique-se. Registre-se.

Arquive-se cópia desta Portaria no Cartório Criminal.

Pinhão, aos 23 de janeiro de 2017.

**Vinícius de Mattos Magalhães**  
**Juiz de Direito**